Câmara Municipal de Bom Despacho

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE Lei **N.** -37/03

Objeto: "Reajusta os valores dos vencimentos dos cargos dos servidores do município de Bom Despacho e dá outras providências".

Autor: Prefeito Municipal - Geraldo Simões

Entregue na Secretaria

16 - junho - 2003.

Data do Vencimento ___/___/___

Sujeito a 3 Discussões

___ Aprovado 1º 17/6/03

___ Aprovado 2º 17/6/03

___ Aprovado 3º 17/6/03

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho MG
Presidente

A Proposição Constou do Expediente da Reunião de ___/___/___

Para o Projeto é Exigida a Maioria ___

A Proposição foi ___ Em ___/___/___

Plublicado no Jornal ___, Nº ___, De ___/___/___

Encaminhada pelo Ofício Nº ___/___, De ___/___/___

Distribuições às Comissões:

1 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer Entregue em _____ ____/____/____

2 - Comissão de _____ Em ____/____/____
Nomeio Relator o Vereador _____
PROTOCOLO:
Presidente: _____ Em ____/____/____
Relator: _____ Em ____/____/____
Membro: _____ Em ____/____/____
Parecer entregue em _____ ____/____/____

Observações Por Membros das Comissões:

Em ____/____/____

Em ____/____/____

_____
Rubrica

_____
Rubrica

Pedidos de Informações:

1 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____, Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____, Ofício CM ____/____-____
Assunto:

Observações:

2 - Solicitado por _____ Requerimento Nº ____/____. Em ____/____/____
Requerido ao _____ Em ____/____/____ Ofício CM ____/____/____
Assunto:

Observações:

DESPACHOS PELA PRESIDÊNCIA:

1 - 16/6/03 Às Comissões de LFO e JR para parecer.

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Rubrica

2 - 17/6/03 Aprovado por unanimidade em 1º, 2º e 3ª votações (Art. 98 - Parag. 7º - RI).

Francisco A. L. Cançado Filho
Presidente da Câmara Municipal
Bom Despacho - MG

Rubrica

3 - ___/___/___

Rubrica

4 - ___/___/___

Rubrica

5 - ___/___/___

Rubrica

6 - ___/___/___

Rubrica

7 - ___/___/___

Rubrica

LEI Nº 1.933/03

" REAJUSTA OS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Art. 1º Ficam reajustados os valores dos vencimentos dos cargos dos servidores municipais, em 5% (cinco por cento);

Art. 2º Fica autorizada a necessária complementação do vencimento dos servidores que após o reajuste não atingir o valor do salário mínimo.

Parágrafo Único - Sobre a complementação salarial estabelecida no caput deste artigo incidirão todas as vantagens pessoais garantidas ao servidor municipal efetivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2003 (01/06/2003).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E TRÊS (18/06/03).

GERALDO SIMÃO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Publicação Nº 176 / 03
Certifico para fins de comprovação que esta (a) Lei ... publicado (s) no quadro de publicações ... no período de 18/06/03 a ... Bom Despacho ...

LEI Nº 1.933/03

" REAJUSTA OS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Art. 1º Ficam reajustados os valores dos vencimentos dos cargos dos servidores municipais, em 5% (cinco por cento);

Art. 2º Fica autorizada a necessária complementação do vencimento dos servidores que após o reajuste não atingir o valor do salário mínimo.

Parágrafo Único - Sobre a complementação salarial estabelecida no caput deste artigo incidirão todas as vantagens pessoais garantidas ao servidor municipal efetivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2003 (01/06/2003).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E TRÊS (18/06/03).

GERALDO SIMÃO VAZ
Prefeito Municipal

176 03

18 06

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 37/03

"Reajusta os valores dos vencimentos dos cargos dos Servidores do Município de Bom Despacho e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Bom Despacho, estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova:

Art. 1º Ficam reajustados os valores dos vencimentos dos cargos dos servidores municipais, em 5% (cinco por cento);

Art. 2º Fica autorizada a necessária complementação do vencimento dos servidores que após o reajuste não atingir o valor do salário mínimo.

Parágrafo Único - Sobre a complementação salarial estabelecida no caput deste artigo incidirão todas as vantagens pessoais garantidas ao servidor municipal efetivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2003 (01.06.2003).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO/MG, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E TRÊS. (17.06.2003).

PRESIDENTE,
Francisco Araújo Lopes Cançado Filho

VICE-PRESIDENTE,
José Raimundo Campos

SECRETÁRIO,
Ricardo Lúcio de Alvarenga

GCBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI 37/03

" REAJUSTA OS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

Art. 1º Ficam reajustados os valores dos vencimentos dos cargos dos servidores municipais, em 5% (cinco por cento);

Art. 2º Fica autorizada a necessária complementação do vencimento dos servidores que após o reajuste não atingir o valor do salário mínimo.

Parágrafo Único - Sobre a complementação salarial estabelecida no caput deste artigo incidirão todas as vantagens pessoais garantidas ao servidor municipal efetivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2003 (01/06/2003).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DOIS MIL E TRÊS (12/06/03).

GERALDO SIMÃO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº: 317/03
ASSUNTO: Encaminhamento (Faz)
SERVIÇO : Gabinete do Prefeito
DATA : 06/06/03

Exmo. Sr.,

Encaminhamos para conhecimento de V. Exa. e demais membros desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que " REAJUSTA OS VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ", ficando reajustado em 5% (cinco por cento) os valores dos vencimentos dos servidores;

O presente projeto justifica-se diante da constatação de perda salarial nos vencimentos dos servidores municipais e a necessária recomposição da citada perda salarial, visando a proteção ao vencimento dos servidores municipais;

Dado o caráter urgente da aprovação do referido projeto de lei, considerando o prazo exíguo para a elaboração da folha de pagamento solicito convocar reunião extraordinária para apreciação e votação do projeto ora encaminhado, conforme prevê o artigo 87, inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Bom Despacho.

Certo da costumeira atenção de V.Exª e demais Edis, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessário.

Registra-se nesta oportunidade, os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GERALDO SIMÃO VAZ
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
FRANCISCO ARAÚJO LOPES CANÇADO FILHO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BOM DESPACHO - MG

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PARECER AO PROJETO DE LEI DE Nº 37/03

Comissão de Legislação, Finanças e Orçamento
Comissão de Justiça e Redação

De acordo com a Legislação vigente, compete a Câmara Municipal apreciar e votar o referido projeto Lei.

Não havendo impedimento de natureza legal que venha a obstacular a sua tramitação, assim somos pela sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, em 17 de junho de 2003. .

Marcos Fidélis Campos

José Alves Gomes

Antônio de Souza Sobrinho

Carlos Roberto Gontijo

José Maria Pereira

Joaquim Antônio de Souza

CGBV/

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPAC